



COMUNICADO

PREGÃO 090/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS (ARBÓREAS, ARBUSTIVAS E HERBÁCEAS), NATIVAS E EXÓTICAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AO PROJETO PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 31 de agosto de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 21 de agosto de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 090/2018

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de agosto de 2018, às 13:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 090/2018, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 2160/2018, observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDAS (ARBÓREAS, ARBUSTIVAS E HERBÁCEAS), NATIVAS E EXÓTICAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AO PROJETO PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termo de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a



impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso de não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:



5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 - A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.



6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 – Qualificações Técnicas



- a) Certificado de inscrição no RENASEM, instituído pela Lei Federal n ° 10.711 de 05 de agosto de 2003.
- b) Certificado de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadores de Recursos Ambientais – CTF/APP, instituída pela Instrução Normativa n° 6/2013 – IBAMA.

6.2.4 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n°. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.



9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



9.10 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 - Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.



10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de carta de preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termos de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços com especificações – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados



para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria requisitante possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência do Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;



16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA



18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24



horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

*Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17*

Paty do Alferes, 21 de agosto de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 090/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 090/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 090/2018, Processo Administrativo de n.º 2160/2018.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 090/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 090/2018, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MUDAS (ARBÓREAS, ARBUSTIVAS E HERBÁCEAS), NATIVAS E EXÓTICAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AO PROJETO PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 090/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 090/2018, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

P R E G Ã O N.º 090/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 090/2018 a se realizar no dia 31/08/2018** nesta Prefeitura, **às 13:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 090/2018

Aos _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 090/2018, processo n.º 2160/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MUDAS (ARBÓREAS, ARBUSTIVAS E HERBÁCEAS), NATIVAS E EXÓTICAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AO PROJETO PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.



2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 090/2018, Processo n° 2160/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 090/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente



Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



9.8- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais



penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.



12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



PMPA	Fis. 117
PROCESSO N.º 2160/18	
RUBRICA	Mat. N.º 1389/01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 Aquisição das seguintes espécies de mudas (arbóreas, arbustivas e herbáceas) nativas e exóticas ornamentais, através de Processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, Solicitação de Compras nº 001451/2018:

- ✓ 50 Bougainvillea sp. (single coloridos: vermelho, branco, etc), acondicionado em saco, com aproximadamente 30cm de comprimento;
- ✓ 100 Monstera deliciosa (costela de Adão verde), acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 50cm de altura;
- ✓ 60 Alpinia purpurata (vermelha), acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 m de altura;
- ✓ 40 Dracaena arborea, acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo 1 a 2 m de altura;
- ✓ 40 Dracaena fragans, acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2m de altura;
- ✓ 40 Dracaena Werneck, acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura;
- ✓ 60 Cordyline terminalis (Dracena vermelha), acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura;
- ✓ 200 Plumbago auriculata (Bela-Emília azul), acondicionada em saco, com aproximadamente 30cm de comprimento;
- ✓ 300 Dietes sp. (Moréia amarela e creme), acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 30cm de altura;
- ✓ 60 Thryallis glauca, acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 m de altura;
- ✓ 100 Hibiscus sp. (cores variadas), acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 m de altura;
- ✓ 50 Hibiscus rosa-sinensis (hibisco argentino), acondicionada em vaso>(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 m de altura;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

- ✓ 50 Allamanda cathartica (amarela), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 m de altura;
- ✓ 02 Mucuna bennettii (vermelha), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 m de altura;
- ✓ 02 Strongylodon macrobotrys (Trepadeira Jade), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 m de altura;
- ✓ 30 Jasminum mesnyi (Jasmim triunfo), acondicionada em saco, com aproximadamente 60cm de comprimento;
- ✓ 30 Yucca elephantipes acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 50 Murraya Paniculata (murta), acondicionada em saco, com aproximadamente 1m de comprimento;
- ✓ 10 Bambusa gracilis (bambuza), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 m de altura;
- ✓ 30 Schefflera arboricola 'Variegata', acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2m de altura;
- ✓ 30 Schefflera arboricola, acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2m de altura;
- ✓ 30 Vriesea imperialis, arrancada;
- ✓ 5 Thunbergia grandiflora (lilás), acondicionada em saco, com aproximadamente 1m de comprimento;
- ✓ 30 Thunbergia erecta (lilás), acondicionada em saco, com aproximadamente 1m de comprimento;
- ✓ 30 Pachystachys lutea (camarão amarelo), acondicionada em saco, com aproximadamente 60cm de comprimento;
- ✓ 30 Palmeira Phoenix roebelenii, acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50m de ponta de folha;
- ✓ 30 Palmeira Carpentaria acuminata, acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2.50m de ponta de folha;
- ✓ 30 Syagrus romanzoffiana (Palmeiras Jerivá), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2.50m de ponta de folha;

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



PMPA	Fis. 418
PROCESSO N°	2160-18
RUBRICA	366-01
	Mat. N°



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

- ✓ 50 *Dypsis lutescens* (Palmeiras Areca bambu), em touceira, medindo aproximadamente 3 m de altura;
- ✓ 30 *Lytocaryum weddelianum* (Palmeiras Petrópolis), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 12 *Wodyetia bifurcata* (Palmeira Rabo de raposa), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2.50m de ponta de folha;
- ✓ 50 *Tabebuia alba* (Ipê amarelo), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 50 *Tabebuia roseoalba* (Ipê branco), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 50 *Tabebuia impetiginosa* (Ipê roxo), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 50 *Handroanthus heptaphyllus* (Ipê rosa), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 50 *Tibouchina granulosa* (Quaresmeira roxa), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 50 *Tibouchina granulosa* (Quaresmeira rosa), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 30 *Tibouchina mutabilis* (Manacá da serra), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 30 *Caesalpinia pluviosa* (Sibipiruna), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 30 *Jacaranda mimosifolia* (Jacarandá mimoso), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 30 *Cassia fistula* (Acácia chuva de ouro), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 5 *Vachellia seya* (Acácia seyal), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 30 *Caesalpinia echinata* (Pau Brasil), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

- ✓ 20 *Caesalpinia ferrea* (Pau ferro), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 10 *Erythrina speciosa*, acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 10 *Calycophyllum spruceanum* (Pau mulato), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 50 *Caesalpinia pulcherrima* (Flamboyant mirim laranja e vermelho), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 10 *Delonix regia* (Flamboyant vermelho), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 12 *Plumeria rubra* (Jasmim manga), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 5 *Salix babylonica* (Salgueiros chorão), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 20 *Lagerstroemia indica* (Extremosa roxa), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 20 *Licania tomentosa* (Oiti), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 10 *Callistemon sp.* (Escova de garrafa), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 10 *Prunus serrulata* (Cerejeira do Japão), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 10 *Schinus terebinthifolius* (Aroeira), acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 20 *Senna machrantera*, acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 20 *Senna spectabilis*, acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1.50 m de altura;
- ✓ 60 *Alpinia zerumbet* 'Variegata', acondicionada em vaso*(*vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 m de altura;

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos n° 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



PMPA	Fis. 110
PROCESSO N° 2160-18	
RUBRICA	Mat. N° 1304101



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

✓ 4000 m² de Grama Esmeralda.

Obs.: As plantas devem ser fornecidas, em solo adequado, e folhagens vistosas conforme a medida solicitada.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 PLANEJAMENTO PAISAGISTICO PATY DO ALFERES

O planejamento abrange principalmente, o tratamento paisagístico do pórtico ao centro de Paty do Alferes, no lado direito da estrada (RJ 125), num trecho aproximado de 3,5Km; com pretensão de tratamento em outros logradouros e praças; incluindo os serviços de poda e supressão de árvores, remoção de braquiaria e ervas daninhas, tratamento do solo para posterior plantio das plantas ornamentais listadas acima.

Para a realização do serviço, serão utilizados três trabalhadores, sendo um deles o encarregado do andamento do trabalho, que será planejado e implantado pelo paisagista Pedro Almeida, que em conjunto com a secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras, fará o levantamento técnico das árvores a serem removidas por oferecerem risco de queda, para o tráfego na rodovia. Neste interim, o tratamento paisagístico irá tomando forma, já que não houve contratação de projeto neste sentido.

O prazo inicial previsto para a execução dos serviços, está estimado em doze meses a contar o seu início, podendo ser ampliado caso necessário, em comum acordo. Os dias de chuva a equipe será deslocada para apoio na logística de produção de mudas forrageiras no horto municipal, que também serão utilizados no serviço.

2.2 A quantidade de mudas foi estimada, pelo paisagista servidor da PMPA, Pedro Rogério W. De Almeida, para utilização ao longo do trecho de 3,5 km descrito acima, totalizando uma média de 18.000 m² de área a ser tratada, segundo o paisagista, foi solicitada uma quantidade mínima para o plantio inicial, considerando que as mudas serão utilizadas conforme o andamento do serviço, em consonância com as mudas produzidas no Horto Municipal e outras utilizadas pela técnica de plantio de galhos e ramos. Segue anexo, planilha demonstrativa do cálculo da estimativa por espécie, elaborado pelo servidor Pedro R. W. De Almeida.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos necessários à sua habilitação jurídica e comprovação de regularidade com seguridade social.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega será realizada, conforme a necessidade, definido seu quantitativo em Processo de compra, no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no Horto Municipal, ou Secretaria de Meio Ambiente, à definir; em perfeitas condições, atendendo as especificações descritas no item.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

4.4 Os bens e/ ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do atendimento incorreto.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos n° 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

5.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos bens, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6 – DO CUSTO ESTIMADO

6.1 O custo é aquele estimado no Mapa de Preços elaborado pela Divisão de Compras.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo de condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e/ou serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas;

7.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a : marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade;
- 8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e defeitos;
- 8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – fraudar na execução do contrato;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – cometer fraude fiscal;

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

VI – não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – multa moratória de % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de(.....) dias;

III – multa compensatória de % (...por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente o Decreto Municipal nº 3395/2011.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2018

Fátima dos Santos Fernandes
 Secretária de Administração
 Matr. 1364/01

Servidor responsável pela elaboração

André Dantas Martins
 Secretário de Meio Ambiente,
 Ciência e Tecnologia
 Matr. 434/01

Secretário responsável pela aprovação

André Dantas Martins
 Secretário de Meio Ambiente,
 Ciência e Tecnologia
 Matr. 434/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

Processo n ° _____
Rubrica Mat.:

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 90/2018
Processo: 2160/2018
Data: 31/08/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1458/2018
Nº da compra: 1073/2018**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Bougainvillea sp. (single coloridos: vermelho, branco, etc), acondicionamento em saco, com aproximadamente 30cm de comprimento		15,00	750,00
2	100	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Monstera deliciosa (costela de Adão verde), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 50 cm de altura		12,00	1.200,00
3	60	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Alpinia purpurata (vermelha), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura		14,25	855,00
4	40	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Dracaena arborea, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 a 2m de altura		40,00	1.600,00
5	40	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Dracaena fragans, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2m de altura		25,00	1.000,00
6	40	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Dracaena werneck, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura		18,00	720,00
7	60	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Cordyline terminalis (Dracena vermelha), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura		20,33	1.219,80
8	200	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Plumbago auriculata (Bela-Emília azul), acondicionada em saco, com aproximadamente 30cm de altura		1,50	300,00
9	300	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Dietes sp. (Moreia amarela e creme), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 30cm de altura		8,00	2.400,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

90/2018

Processo:

2160/2018

Data:

31/08/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

1458/2018

Nº da compra:

1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	60	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudras de <i>Thryallis glauca</i> , acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de comprimento		12,00	720,00
11	100	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudras de <i>Hibiscus sp.</i> (cores variadas), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura		10,90	1.090,00
12	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudras de <i>Hibiscus rosa-sinensis</i> (hibisco argentino), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura		16,83	841,50
13	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudras de <i>Allamanda cathartica</i> (amarela), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura		17,99	899,50
14	2	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudras de <i>Mucuna bennetti</i> (vermelha), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura		60,00	120,00
15	2	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudras de <i>Strongylodon macrobotrys</i> (trepadeira jade), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura		60,00	120,00
16	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudras de <i>Jasminum mesnyi</i> (jasmim triunfo), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 60 cm de comprimento		13,00	390,00
17	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudras de <i>Yucca elephantipes</i> (jasmim triunfo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1,5m de altura		20,00	600,00
18	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudras de <i>Murraya paniculata</i> (murta), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 1m de comprimento		15,00	750,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

90/2018

Processo:

2160/2018

Data:

31/08/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

1458/2018

Nº da compra:

1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
19	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de <i>Bambusa gracilis</i> (bambuza), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1m de altura		20,33	203,30
20	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de <i>Schefflera arboricola</i> 'Variegata', acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 2m de altura		14,98	449,40
21	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de <i>Schefflera arboricola</i> , acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 2m de altura		14,98	449,40
22	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de <i>Vriesea imperialis</i> , arrancada		20,00	600,00
23	5	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de <i>Thumbergia grandiflora</i> (lilás), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 1m de comprimento		8,00	40,00
24	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de <i>Thumbergia erecta</i> (lilás), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 1m de comprimento		12,00	360,00
25	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de <i>Pachystachys lutea</i> (camarão amarelo), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 60cm de comprimento		15,00	450,00
26	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de <i>Palmeira Phoenix roebelenii</i> , acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1,5 m de ponta de folha		60,00	1.800,00
27	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de <i>Palmeira Carpentaria acuminata</i> , acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2,5 m de ponta de folha		30,00	900,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

90/2018

Processo:

2160/2018

Data:

31/08/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

1458/2018

Nº da compra:

1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Syagrus romanzoffiana</i> (Palmeiras Jerivá), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2,5 m de ponta de folha		30,00	900,00
29	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Dypsis lutescens</i> (Palmeiras Areca bambu), em touceira, medindo aproximadamente 3 m de altura		60,00	3.000,00
30	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Lytocaryum weddellianum</i> (Palmeiras Petrópolis), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		45,00	1.350,00
31	12	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Wodyetia bifurcata</i> (Palmeiras Rabo de raposa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 2,5 m de ponta de folha		45,00	540,00
32	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Tabebuia alba</i> (Ipê amarelo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	750,00
33	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Tabebuia roseoalba</i> (Ipê branco), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	750,00
34	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Tabebuia impetiginosa</i> (Ipê roxo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	750,00
35	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Handroanthus heptaphyllus</i> (Ipê rosa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	750,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 90/2018
Processo: 2160/2018
Data: 31/08/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1458/2018
Nº da compra: 1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
36	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Tibouchina granulosa (Quaresmeira roxa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		20,00	1.000,00
37	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Tibouchina granulosa (Quaresmeira rosa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		20,00	1.000,00
38	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Tibouchina mutabilis (Manacá da serra), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		38,00	1.140,00
39	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de caesalpinia pluviosa (sibipiruna), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	450,00
40	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Jacaranda mimosifolia (Jacarandá mimoso), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	450,00
41	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Cassia fistula (Acácia chuva de ouro), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	450,00
42	5	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Vachellia seya (Acácia seyal), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		60,00	300,00
43	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Caesalpinia echinata (Pau Brasil), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		20,00	600,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 90/2018
Processo: 2160/2018
Data: 31/08/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1458/2018
Nº da compra: 1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Caesalpinia ferrea</i> (Pau ferro), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	300,00
45	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Erythina speciosa</i> , acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	150,00
46	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Calycophyllum spruceanum</i> (Pau mulato), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	150,00
47	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Caesalpinia pulcherrima</i> (Flamboyant mirim laranja e vermelho), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	750,00
48	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Delonix regia</i> (Flamboyant vermelho), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	150,00
49	12	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Plumeria rubra</i> (Jasmim manga), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	180,00
50	5	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Salix babylonica</i> (Salgueiro chorão), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		45,00	225,00
51	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de <i>Lagerstroemia indica</i> (Extremosa roxa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		18,00	360,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 90/2018
Processo: 2160/2018
Data: 31/08/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1458/2018
Nº da compra: 1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
52	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Licania tomentosa (Oiti), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	300,00
53	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Callistemon SP. (Escova de garrafa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	150,00
54	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Prunus serrulata (Cerejeira do Japão), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	150,00
55	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Schinus terebinthifolius (Aroeira), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	150,00
56	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Senna machrantera, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		15,00	300,00
57	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Senna spectabilis, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura		20,33	406,60
58	60	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Alpinia zerumbet ?Variegata?, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1 m de altura		18,00	1.080,00
59	4000	MT QUADRADO	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: grama esmeralda		7,00	28.000,00
					TOTAL	67.809,50

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 90/2018
Processo: 2160/2018
Data: 31/08/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1458/2018
Nº da compra: 1073/2018**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 90/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Bougainvillea sp. (single coloridos: vermelho, branco, etc), acondicionamento em saco, com aproximadamente 30cm de comprimento			
2	100	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Monstera deliciosa (costela de Adão verde), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 50 cm de altura			
3	60	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Alpinia purpurata (vermelha), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura			
4	40	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Dracaena arborea, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1 a 2m de altura			
5	40	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Dracaena fragrans, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2m de altura			
6	40	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Dracaena werneck, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura			
7	60	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Cordyline terminalis (Dracena vermelha), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1m de altura			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

90/2018

Processo:

2160/2018

Data:

31/08/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

1458/2018

Nº da compra:

1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
8	200	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Plumbago auriculata (Bela-Emília azul), acondicionada em saco, com aproximadamente 30cm de altura			
9	300	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Dietes sp. (Moreia amarela e creme), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 30cm de altura			
10	60	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Thryallis glauca, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de comprimento			
11	100	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Hibiscus sp. (cores variadas), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura			
12	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Hibiscus rosa-sinensis (hibisco argentino), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura			
13	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Allamanda cathartica (amarela), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura			
14	2	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Mucuna bennetti (vermelha), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura			
15	2	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Strongylodon macrobotrys (trepadeira jade), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1 m de altura			
16	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Jasminum mesnyi (jasmim triunfo), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 60 cm de comprimento			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

90/2018

Processo:

2160/2018

Data:

31/08/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

1458/2018

Nº da compra:

1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Yucca elephantipes (jasmim triunfo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1,5m de altura			
18	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Murraya paniculata (murta), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 1m de comprimento			
19	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Bambusa gracilis (bambuza), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 1m de altura			
20	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Schefflera arboricola 'Variegata', acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 2m de altura			
21	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Schefflera arboricola, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo, com aproximadamente 2m de altura			
22	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Vriesea imperialis, arrancada			
23	5	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Thumbergia grandiflora (lilás), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 1m de comprimento			
24	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Thumbergia erecta (lilás), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 1m de comprimento			
25	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Pachystachys lutea (camarão amarelo), acondicionada em saco, medindo, com aproximadamente 60cm de comprimento			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 90/2018
Processo: 2160/2018
Data: 31/08/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1458/2018
Nº da compra: 1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Palmeira Phoenix roebelenii, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 1,5 m de ponta de folha			
27	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Palmeira Carpentaria acuminata, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2,5 m de ponta de folha			
28	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Syagrus romanzoffiana (Palmeiras Jerivá), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 2,5 m de ponta de folha			
29	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Dypsis lutescens (Palmeiras Areca bambu), em touceira, medindo aproximadamente 3 m de altura			
30	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Lytrocaryum weddelianum (Palmeiras Petrópolis), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
31	12	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Wodyetia bifurcata (Palmeiras Rabo de raposa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 2,5 m de ponta de folha			
32	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Tabebuia alba (Ipê amarelo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
33	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Tabebuia roseoalba (Ipê branco), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 90/2018
Processo: 2160/2018
Data: 31/08/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1458/2018
Nº da compra: 1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Tabebuia impetiginosa (Ipê roxo), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
35	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Handroanthus heptaphyllus (Ipê rosa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
36	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Tibouchina granulosa (Quaresmeira roxa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
37	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Tibouchina granulosa (Quaresmeira rosa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
38	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Tibouchina mutabilis (Manacá da serra), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
39	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de caesalpinia pluviosa (sibipiruna), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
40	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Jacaranda mimosifolia (Jacarandá mimoso), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
41	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Cassia fistula (Acácia chuva de ouro), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

90/2018

Processo:

2160/2018

Data:

31/08/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

1458/2018

Nº da compra:

1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
42	5	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Vachellia seya (Acácia seyal), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
43	30	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Caesalpinia echinata (Pau Brasil), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
44	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Caesalpinia ferrea (Pau ferro), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
45	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Erythina speciosa, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
46	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Calycophyllum spruceanum (Pau mulato), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
47	50	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Caesalpinia pulcherrima (Flamboyant mirim laranja e vermelho), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
48	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Delonix regia (Flamboyant vermelho), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
49	12	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Plumeria rubra (Jasmim manga), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
50	5	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudanças de Salix babylonica (Salgueiro chorão), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

90/2018

Processo:

2160/2018

Data:

31/08/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

1458/2018

Nº da compra:

1073/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
51	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Lagerstroemia indica (Extremosa roxa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
52	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Licania tomentosa (Oiti), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
53	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Callistemon SP. (Escova de garrafa), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
54	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Prunus serrulata (Cerejeira do Japão), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
55	10	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Schinus terebinthifolius (Aroeira), acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
56	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Senna machrantera, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
57	20	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Senna spectabilis, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1,5 m de altura			
58	60	UNIDADE	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: Mudás de Alpinia zerumbet ?Variegata?, acondicionada em vaso (vasos pretos para embalagem de mudas) medindo aproximadamente 1 m de altura			
59	4000	MT QUADRADO	MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS RESUMO: grama esmeralda			
					TOTAL	0,00